

LEI MUNICIPAL Nº 485, de 10 de fevereiro de 2020.

EMENTA: Reajusta o valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores efetivos do Município de Santa Cruz/PE enquadrados no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público, instituído pela Lei Municipal nº 342/2012, alterada pela Lei Municipal nº 423/2016, sendo estabelecido em **R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e quinze centavos)** o valor do piso salarial para os profissionais do magistério que cumpram carga horária de 200 Hs/A (duzentas hora-aulas), conforme critérios de atualização definidos pela Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 1º - Para os profissionais que cumprirem carga horária mensal inferior a 200 Hs/A, o valor definido no “caput” será pago proporcionalmente, conforme Tabelas constantes do Anexo Único da presente Lei.

§ 2º - As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2020.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ*Construindo uma nova história.*

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Anexo Único - Lei Municipal nº 485/2020

| Grade de Vencimento para 200 H/A | | | | | |
|---|---------------------|------------------|----------------------|-----------------|------------------|
| Classe/Ano | Matriz/Nível | | | | |
| | Normal Médio | Graduação | Pós-Graduação | Mestrado | Doutorado |
| VI (25.1 a 30) | R\$ 3.858,95 | R\$ 4.297,32 | R\$ 4.898,95 | R\$ 5.584,80 | R\$ 6.366,67 |
| V (20.1 a 25) | R\$ 3.508,13 | R\$ 3.906,66 | R\$ 4.453,59 | R\$ 5.077,09 | R\$ 5.787,88 |
| IV (15.1 a 20) | R\$ 3.341,08 | R\$ 3.720,63 | R\$ 4.241,51 | R\$ 4.835,33 | R\$ 5.512,27 |
| III (10.1 a 15) | R\$ 3.181,98 | R\$ 3.543,45 | R\$ 4.039,54 | R\$ 4.605,07 | R\$ 5.249,78 |
| II (5.1 a 10) | R\$ 3.030,46 | R\$ 3.374,72 | R\$ 3.847,18 | R\$ 4.385,78 | R\$ 4.999,79 |
| I (0 a 5) | R\$ 2.886,15 | R\$ 3.214,02 | R\$ 3.663,98 | R\$ 4.176,94 | R\$ 4.761,71 |

| Grade de Vencimento para 150 H/A | | | | | |
|---|---------------------|------------------|----------------------|-----------------|------------------|
| Classe/Ano | Matriz/Nível | | | | |
| | Normal Médio | Graduação | Pós-Graduação | Mestrado | Doutorado |
| VI (25.1 a 30) | R\$ 2.894,21 | R\$ 3.222,99 | R\$ 3.674,21 | R\$ 4.188,60 | R\$ 4.775,00 |
| V (20.1 a 25) | R\$ 2.631,10 | R\$ 2.929,99 | R\$ 3.340,19 | R\$ 3.807,81 | R\$ 4.340,91 |
| IV (15.1 a 20) | R\$ 2.505,81 | R\$ 2.790,47 | R\$ 3.181,13 | R\$ 3.626,49 | R\$ 4.134,20 |
| III (10.1 a 15) | R\$ 2.386,48 | R\$ 2.657,59 | R\$ 3.029,65 | R\$ 3.453,80 | R\$ 3.937,33 |
| II (5.1 a 10) | R\$ 2.272,84 | R\$ 2.531,04 | R\$ 2.885,38 | R\$ 3.289,33 | R\$ 3.749,84 |
| I (0 a 5) | R\$ 2.164,61 | R\$ 2.410,51 | R\$ 2.747,98 | R\$ 3.132,70 | R\$ 3.571,28 |